



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

- Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC), com sede à Praça da Inglaterra, nº 02, Bairro Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda - Me (CNPJ 04.670.333/0001-89).
 Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos neste ato autorizados são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do Decreto nº 9.057, de 2017.
 Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

(Autorização de Cursos)

ORDEM	PROCESSO	CURSO (GRAU)	VAGAS
1	201415930	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	5.000 (CINCO MIL)
2	201415932	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	5.000 (CINCO MIL)
3	201415938	SERVICO SOCIAL (BACHARELADO)	5.000 (CINCO MIL)
4	201415939	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	5.000 (CINCO MIL)
5	201415940	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	5.000 (CINCO MIL)

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

- Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201507537	Engenharia de Produção (Bacharelado)	100	FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	R. Quinze de Novembro, 237, Centro - Erechim/RS - CEP 99.700-000
2	201507538	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	100	FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	R. Quinze de Novembro, 237, Centro - Erechim/RS - CEP 99.700-000
3	201702234	Direito (Bacharelado)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ITAPEVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Benjamin Constant, 654, Jardim Ferrari - Itapeva/SP - CEP 18.405-000
4	201702235	Gestão de Segurança Privada (Tecnológico)	50	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ITAPEVA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Rua Benjamin Constant, 654, Jardim Ferrari - Itapeva/SP - CEP 18.405-000
5	201608601	Hotelaria (Tecnológico)	80	FACULDADE ROBERTO MIRANDA	RMEC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	Avenida Paulista, 1009, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01.311-100

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o artigo 12 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo SEI nº 23000.037632/2017-S1, resolve:

- Art. 1º Tornar público o credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, concedido pelo Decreto nº 9.057, de 2017, do Colégio Pedro II (CPII), com sede no Campo de São Cristóvão, nº 177, Bairro São Cristóvão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Colégio Pedro II (CNPJ: 42.414.284/0001-02).
 Art. 2º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição; em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017; e em polos do Sistema UAB.
 Art. 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância, conforme o art. 15, do Decreto nº 9.057, de 2017.
 Art. 4º A instituição deverá solicitar reconhecimentos para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 9.057, de 2017.
 Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

- Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBÉRIO DE SOUZA TAVARES

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201708995	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade Doctum de João Monlevade	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24, VILA TANQUE, JOÃO MONLEVADE/MG
2.	201604230	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMBLARIDO LTDA - ME	BR-110- KM 07 RIBEIRA DO POMBAL, S/N, POMBALZINHO, RIBEIRA DO POMBAL/BA
3.	201611152	INTERDISCIPLINAR EM ARTES (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	BR 367, KM 10, S/N, RODOVIA PORTO SEGURO/EUNÁPOLIS, PORTO SEGURO/BA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018052100036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.